

**ACÓRDÃO N.º 60.950
(PROCESSO N.º 2020/51002-8)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1- Deferir excepcionalmente o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ – CASSIA GISELE NERY FEITOSA, TALITA SOUZA, NEWTON ALEX BRAGA DOS SANTOS, GEORGINA DE SENA VILAR, LUCENILDA DA SILVA ALVES, CRISTIANE PATRÍCIA SIQUEIRA MONTEIRO, MONIQUE LINDSY SILVA DE SOUZA, ALINE FATIMA DE ARAÚJO FERREIRA, BRENDA LARYSSA LIMA GONÇALVES e GLENDA LUCIANA COSTA BRAGA;

2- Recomendar à Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, que tão logo seja possível, cuide da realização de concurso público para admissão de pessoal necessário para a substituição de servidores temporários.

**ACÓRDÃO N.º 60.951
(PROCESSO N.º 2019/51702-0)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 3705, de 06/12/2018, em favor de ROSALINA DAS NEVES DUARTE VIANA, na função de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO N.º 60.952
(PROCESSO N.º 2018/50260-6)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA nº 0326, de 08.01.2018, em favor de ANA REGINA GUIMARÃES DE AZEVEDO, no cargo de Analista Judiciário, Classe/Padrão C13CTAJ, lotada na Comarca da Capital.

**ACÓRDÃO N.º 60.953
(PROCESSO N.º 2018/52289-5)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0170, de 16.01.2006, e PORTARIA PS nº 0348, de 16.02.2006 em favor de Maria Dilma da Silva Santos, dependente do ex-segurado Netuno Gomes dos Santos.

**ACÓRDÃO N.º 60.954
(PROCESSO N.º 2019/53074-2)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, parágrafo único, e no art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de admissão de pessoal em favor de ALESSANDRA GRAZIELA DAS MERCÊS LIMA, HERICK CORREA COSTA, LUIS CARLOS DOS SANTOS MEDEIROS, ANDERSON RIBEIRO DIAS, RAFAELA CARDOSO MARQUES, FERNANDA MARTINS DE CARVALHO, ELLEN JOISSE FERREIRA DA COSTA, CHEILA WALERIA CHAGAS DE SALES, FRANK DE SOUSA SANTOS e PALOMA VERAS PEREIRA, aprovados em concurso público realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

**ACÓRDÃO N.º 60.955
(PROCESSO N.º 2019/54291-2)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, c/c com art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS n. 0469, de 08.02.2019, em favor de JOÃO VIEIRA DE BRITO, dependente da ex-segurada Maria de Nazaré Gonçalves de Brito.

**ACÓRDÃO N.º 60.956
(PROCESSO N.º 2019/51280-9)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 2876, de 03/09/2018, em favor de IVANA TELMA ALVES E ALVES, na função de Auxiliar de Saúde, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

**ACÓRDÃO N.º 60.957
(PROCESSO N.º 2019/53065-1)**

Assunto: ADMISSÕES DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (§3º do Art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de nomeações por Concurso Público em favor de ANDREY HELTON GOULART FLEXA, MARIA DA PASCOA GOMES DA SILVA, ELVIS GREICK DIAS MAGALHÃES, RAIMUNDO RENE DE MORAIS PINHO, JOYCE MERICE SILVEIRA CRUZ, VANESSA DE CASSIA ASEREDO ALMEIDA, EDER DO ESPÍRITO SANTO CUNHA, PAULO CRISTIANO ABREU DE JESUS, JOÃO SOUSA AMIM e ALEXANDRE SOUSA PALMERIM, aprovados em Concurso Público realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

**ACÓRDÃO N.º 60.958
(PROCESSO N.º 2019/53072-0)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso I, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de admissão de pessoal em favor de Ana Nayara Campos Barbosa, Carlos Rodrigues Barbosa Junior, Adrielle Cristine Mendello Lopes, Ebraim Oliveira do Vale, Wander Pureza de Melo, Cesar Henrique Ferreiro Carvalho, Wilton Farias da Silva Junior, Aline Cristina Costa Castro, Glayce de Fatima Fernandes da Silva e Marcos Venicuis Silva Oliveira, aprovados em concurso público realizado pela Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO N.º 60.959
(PROCESSO N.º 2019/52203-0)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução/TCE-PA n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, e art. 290 do RITCE/PA c/c art. 485, inciso IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do Ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 1006, de 29/08/2016, em favor de HÉRCULES DE JESUS GONÇALVES BARATA, no cargo de Auxiliar de Administração, lotado no Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em razão do seu falecimento.

**ACÓRDÃO N.º 60.960
(PROCESSO N.º 2019/53608-0)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 87, de 14.05.2019, em favor de JOÃO GUILHERME DA SILVA PASSOS, no cargo de Técnico em Gestão Pública, lotado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

**ACÓRDÃO N.º 60.961
(PROCESSOS N.ºS. 2019/51293-3, 2019/51540-0, 2019/51590-9, 2019/51707-4 E 2019/53611-5)**

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (art. 191 § 3º do Regimento Interno)